



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 254/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo**, referente ao **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO** do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, oriundo do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023-PMC, que tem por objeto **SERVIÇO DE SAÚDE, INTERESSADO EM REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, CONSISTENTE NO ATENDIMENTO MÉDICO PERICIAL PARA APURAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA, OU NÃO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E SUAS AUTARQUIAS E/OU FUNDAÇÕES, BEM COMO, A EMISSÃO DOS COMPETENTES LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, ASSIM COMO A REAVALIAÇÃO DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO À CONTRATANTE, E A AVALIAÇÃO DOS DEPENDENTES DOS SEGURADOS PARA FINS DE CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ, MEDIANTE LAUDO MÉDICO PERICIAL, AUXILIANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA.** O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO** de vigência do **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** por 12(doze) meses, celebrado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** com os médicos: **JOSÉ NEWTON FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº025.384.312-04, CRM nº 903/PA, que passará de 15/06/2023 a 14/06/2024 para 17/06/2024 a 13/06/2025 e **JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o Nº 019.270.782-53, CRM nº 1371/PA que passará de 07/07/2023 a 06/07/2024 para 08/07/2024 a 07/07/2025. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO** do credenciamento nº 003/2023/PMC, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 31 de outubro de 2024.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23